

Ass. de Gabinete

Lei nº 1.125 de 05 de novembro de 1944

"Autoriza a assinatura de Termo de Ajuste para disposição de servidor Estadual"

O Prefeito Municipal de Manhuaçu (MG), no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 147, nº VI, combinado com o artigo 162, parágrafos 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a assinatura de Termo de Ajuste com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para disposição no Município da Professora Dulce de Souza Carvalho Magalhães, Padrão U.C., MASP 32.042, para prestar por 365 dias, Serviço no setor de Educação da Prefeitura, sem ônus para o Estado.

Artº 2º - Fica aberto crédito especial necessário para atender a disposição constante do artigo 1º desta Lei.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 05 de novembro de 1944.

Dr. Getúlio Vargas  
Prefeito Municipal

Chrysipiniano Tasca  
Ass. de Gabinete